



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 CNPJ 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA, convida a Empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 27.517.764/0001-68, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade ADESAO nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra- MA, 05 de maio de 2023.

Micherli Fernandes de Azevedo
 Secretário Municipal de Saúde

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
 Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 05/05/2023.

[Handwritten signature]
 R. SOUSA COMERCIO EIRELI

Rua: José Rosa, Nº15
 Jardim São Cristóvão
 Cep 65.055-285

1 SÃO LUIS MA 1

Centro Administrativo Cito Evangelista
 Avenida Adir Leela s/n. Bairro Tanamá, Presidente Dutra/MA CEP: 65760 - 000
 Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ORINDO DO PROCESSO ADM Nº 10120900/2022, ADESÃO DE Nº 001/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022SEMUS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA- POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE- SEMUS.

CONTRATO Nº 080501./2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R SOUSA
COMERCIO EIRELIPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (MEDICINAL) E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11379.508/0001-69, situada na Avenida Adir Leda S/N, Bairro Tarumã, Presidente Dutra- MA, órgão da Administração Pública doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o senhor Micherilli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 648.143.943-49, e a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.517.764/0001-68, situada RUA PROF JOSE ROSA/ RUA 15, BAIRRO SÃO CRISTOVAO,SÃO LUÍS- MA, CEP Nº 65.055-285, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o senhor Reginaldo Jose de Sousa Junior, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728- DETRAN-MA têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nº 050501/2023, decorrente do processo de adesão nº 001/2023 a ata de Registro de nº 032/2022 da Prefeitura Municipal de Belágua, por meio da Secretaria de Saúde– SEMUS - MA, fundamentação legal Lei Federal 8.666/1993, aplicando- se subsidiariamente às Lei Federal - SARP nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011 e demais normas e regularidades pertinentes a espécie demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:275177
64000105

Assinado eletronicamente no e-PROCA
COMERCIO EIRELI:27517764000105
R SOUSA
COMERCIO EIRELI:27517764000105
Cidade: Presidente Dutra - Maranhão, Brasil
CNPJ: 27.517.764/0001-68
COMERCIO EIRELI:27517764000105
Papel: Emissão e assinatura de documento
Data: 2023.05.08 12:05:09:43:07
Fonte PDF Reader: Versão: 13.0.3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

03	inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, simbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
04	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, simbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto	R\$ 405,00	R\$ 405.000,00

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Centro Administrativo Círculo Evangelista

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

R SOUSA

COMERCIO

EIRELI: 27517

764000105

Atividade de Comércio por R. SOUSA.
CNPJ: 06.138.366/0001-08
U.S. OUBALDO COELHO, S. DA
31/03/2002 07:25. OUSUBALDO
CNPJ: 06.138.366/0001-08
CNPJ: 06.138.366/0001-08
CNPJ: 06.138.366/0001-08
CNPJ: 06.138.366/0001-08
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



03	inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, simbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, não insípido, inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer Cilindr o	1000
		R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
04	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, simbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, não insípido, inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto	Messer Cilindr o	1000
		R\$ 405,00	R\$ 405.000,00

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Centro Administrativo Ciro Evangelista

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:27517
764000105

Avaliação de Mercado por R. SOUSA
Licenciado em Engenharia de Materiais
LUA, CREA-MG: 062676/01000100
RUA JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, 101
BARRA DO PIRAQUARA, CIDADE DE
RIBEIRÃO PRETO, SP. CEP: 13061-000
Telefone: (11) 3333-1111
E-mail: rsousa@rsousa.com.br
Licenciado em Engenharia de Materiais
LUA, CREA-MG: 062676/01000100
RUA JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, 101
BARRA DO PIRAQUARA, CIDADE DE
RIBEIRÃO PRETO, SP. CEP: 13061-000
Telefone: (11) 3333-1111
E-mail: rsousa@rsousa.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08



09	conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	de	94	R\$ 630,00	R\$ 59.220,00
10	Umificador para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unida de	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
11	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unida de	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
TOTAL: Um milhão duzentos e setenta e cinco mil noventa e cinco reais.						R\$ 1.275.095,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 Fundo Municipal de Saúde
- 02 Poder Executivo
- 02 23 Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 02 23 00 Fundo Municipal de Saúde - FMS
- 10 Saúde
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Centro Administrativo Ciro Evangelista

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:275177
64000105

Autenticado eletronicamente por R. SOUSA, em 12/05/2024 às 12:55:44.000707
CPF: 030.903.808-00
CNPJ: 06.138.366/0001-08
Razão Social: R. SOUSA COMERCIO EIRELI
Número de Inscrição Estadual: 1501771000105
Data: 2024/05/09 12:55:44.000707
Fonte: PDF Visualizador Versão: 1.0.0.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

10 302 0023 2050 0000 Manutenção e Funcionamento da Ass. Hosp. Ambulatorial
3.3.90.30.00 Material de Consumo



PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:275
177640001

05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARÁGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

Assinado eletronicamente por: R SOUSA
EIRELI:275177640001
CPF: 0311038800125 - 03/10/2004
CNPJ: 06.138.366/0001-08
Endereço: Rua Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Dutra-MA
CEP: 65760-000
E-mail: rsousa@presidentedutra.ma.gov.br
Assinado em: 12/02/2024
Assinado em: 12/02/2024
Assinado em: 12/02/2024

R SOUSA
Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br>

EIRELI:275
177640001
05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Belagua/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Belagua/MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:2751
7764000105

Atestado emitido por R SOUSA
CPF: 020.137.731-7764000105
CNPJ: 06.138.366/0001-08
São Luís, 20/11/2024
Rua: Presidente Dutra, nº 100, 65760-000
RFB nº 20073-11, CNPJ nº 020.137.731-7764000105
Razão: EIRELI de R SOUSA
CNPJ nº 06.138.366/0001-08
Cidade: Presidente Dutra - MA
Data: 2024.05.08 14:55:13-03:00
Folha 027 de 027 - Versão 12.02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2023 condicionado sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do **OBJETO LICITADO** será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE**, observado o prazo de entrega, verificará se o **OBJETO LICITADO** atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o **CONTRATANTE** emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

R SOUSA
Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Assinatura eletrônica por R. SOUSA
COMERCIO
EIRELI:275
1776400010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a **CONTRATADA** da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A **CONTRATADA** responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Assinado digitalmente por R SOUSA
CPF: 028.333.765-15
Assinado em 11/05/2024 10:00:00
Sua Lic. CRLV-Renovação: 04
Renovação: 11/05/2024 10:00:00
EIRELI: 2751
CNPJ: 06.138.366/0001-08
Poder: Eu sou o autor desta
Assinatura
CPF: 028.333.765-15
CPF: 028.333.765-15
CPF: 028.333.765-15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vício no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 005/2019, Decreto Federal nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Assinatura eletrônica por ATTESTADO
RUI CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF: 020.046.888-54
EIRELI: 2751
7764000105

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI: 2751
7764000105



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO = Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:275
1776400010
5

Atividade regulamentada por R SOUSA
EIRELI:275/1776400010
CNPJ:06.138.366/0001-08
São Luís, Maranhão, 2023
de Nucleo Registral do Estado do MA - RFB
CNPJ:06.138.366/0001-08
EIRELI:275/1776400010
Assinatura eletrônica
Data: 2023.03.09 12:02:34-02799
Fonte PDF: Resolva Verifica: 72.2.2

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Presidente Dutra - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Micherlly Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde

Presidente Dutra – MA, 08 de maio de 2023.

CONTRATANTE

Micherlly Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:275177640
00105

R SOUSA COMERCIO EIRELI

Reginaldo Jose de Sousa Junior
Habilitação nº 06027165728-

CONTRATADA

Testemunhas

01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

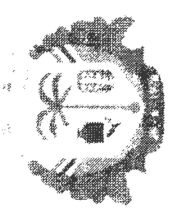


02

Estabelecimento: R. SOUSA
COMERCIO EIRELI/25717764000105
ND: C-RR, D-CPF-Brazil, S-MA, L-
São Luís, OU-Mercosul, DU-
Prestação de Serviços, C-
Recada Federal do Brasil - RFB, OJF-
RFB e-CNPJ, AI, CNPJ: SOUSA
COMERCIO EIRELI/25717764000105
documento
localizado:
Data: 06/08/2016 15:28:28-0899
Folha: 001/001, Volume: 12.017

R SOUSA
COMERCIO
EIRELI:2751
7764000105

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tanumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0561, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023 [PÁG. 2 / 2]

EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ORÇAMENTÁRIO DO PROCESSO ADM Nº 10120900/2022, ADESAO DL Nº 001/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022SEMUS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CANCELAMENTO Nº 060501/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Sousa Caldas/Dutra/MA por meio do Fundo Municipal de Saúde e o Rômulo CARVALHO SÓUZA COMERCIO EIRELI, C.N.P.J nº 27.517.764/0001-08. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação na forma de adesão de ata de registro de preços, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás oxigênio (Medicinal) e materiais para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de Saúde de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 03 Fundo Municipal de Saúde; 02 Poder Executivo; 02 23 Fundo Municipal de Saúde – FMS; 02 23 00 Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0023 2050 0000 Manutenção e Funcionamento da Ass. Hosp. Ambulatorial; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as Lei Federal - SRP nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011 e demais normas e regulamentações pertinentes VALOR TOTAL: R\$ 1.275.095,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil noventa e cinco reais.). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherli Fernandes de Sousa Caldas, Secretário Municipal de Saúde. Pelo Contratado: Rômulo Jose de Sousa Junior.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 08 de maio de 2023.

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021